



Outlook

RE: Esclarecimento Pregão Eletrônico, 19/2026, Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA - Vigilância - 122183

De Fema Licitação <licitacao2@fema.edu.br>**Data** Qui, 30/07/2026 15:40**Para** Liderança Limpeza e Conservação Ltda <licitacoes@lideranca.com.br> 1 anexo (439 KB)

Resposta ao Pedido de Esclarecimento - Liderança - Ass.pdf;

Prezado,

Anexo resposta aos questionamentos.

Atenciosamente,



CAMILA MANFIO S. DE P. SOUZA
LICITAÇÃO – Bloco 3
(18) 99606-4600
(18) 3302-1055 – Ramal 1412

AVISO LEGAL

Esta mensagem é destinada exclusivamente ao(s) destinatário(s) indicado(s) e pode conter informações confidenciais. Caso você não seja o destinatário, fica, desde já, notificado a não divulgar, copiar, distribuir, examinar ou utilizar, de qualquer forma, as informações aqui contidas, sob pena de infringir a legislação vigente. Se você recebeu esta mensagem por engano, solicitamos a gentileza de responder a este e-mail e proceder, de imediato, com a exclusão de seu conteúdo de sua base de dados, registros ou sistema de controle.

DISCLAIMER

This message is intended solely for the designated recipient(s) and may contain confidential information. If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any disclosure, copying, distribution, review, or use of the information contained herein is strictly prohibited and may be unlawful. If you have received this message in error, please reply to this email and immediately delete its contents from your database, records, or control system.

De: Liderança Limpeza e Conservação Ltda <licitacoes@lideranca.com.br>**Enviado:** sexta-feira, 24 de julho de 2026 10:25**Para:** Fema Licitação <licitacao2@fema.edu.br>**Assunto:** Esclarecimento Pregão Eletrônico, 19/2026, Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA - Vigilância - 122183**Prezados,**

A empresa **Liderança Limpeza e Conservação Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 00.482.840/0001-38**, vem, respeitosamente, apresentar o presente pedido de esclarecimento, nos seguintes termos:

1. Há retenção por conta vinculada ou por fato gerador?
2. O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?
3. Existe alguma empresa executando atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída?
4. Qual a data prevista para o início do contrato?

5. Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?
6. O plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção Coletiva de trabalho?
7. Nos postos 12x36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?
8. Nos postos 40 e 44 horas a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?
9. Nos postos 30 e 36 horas a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?
10. Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 horas, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?
11. O edital exige vigilantes armados ou desarmados? Em caso positivo, qual o quantitativo de cada modalidade?
12. Existe previsão de adicional noturno considerando a hora reduzida (52min30s)?
13. Precisamos cotar em planilha a hora noturna reduzida como extra?
14. Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria.
15. O vale-alimentação deve ser concedido em dias trabalhados (21 ou 22 dias para segunda a sexta-feira), (25 ou 26 dias para segunda-feira a sábado) ou (15 ou 15,22 dias para todos os dias)?
16. O vale-transporte deve ser concedido em dias trabalhados (21 ou 22 dias para segunda a sexta-feira), (25 ou 26 dias para segunda-feira a sábado) ou (15 ou 15,22 dias para todos os dias)?
17. Qual o(s) valor(es) da tarifa(s) do(s) transporte(s) coletivo(s)?
18. A contribuição sindical deverá ser cotada nos benefícios do empregado ou deve ser cotada em planilha nos custos indiretos?
19. Será obrigatório a instalação de escritório no local da prestação dos serviços?
20. Será obrigatório a instalação de guarita com banheiro no local da prestação dos serviços?
21. Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?
22. É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?
23. O armamento será fornecido pela contratada? Caso positivo, qual calibre exigido e a quantidade de tiros por calibre?
24. É necessário colete balístico? Quantidade por vigilante?
25. A contratada deverá fornecer:
 - Rádio HT?
 - Detector de metais?
 - Bastão sinalizador?
 - Livro de ocorrência físico ou sistema eletrônico?
 - Há exigência de sistema eletrônico de ronda (bastão eletrônico)?
26. O edital exige veículo de apoio? Quantidade mínima?
27. O combustível e manutenção do veículo são de responsabilidade da contratada? Se for, qual a quilometragem rodada por mês?
28. O ISS deverá ser considerado conforme alíquota do município da prestação? Qual percentual utilizado na estimativa?
29. Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?
30. Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?
31. A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?
32. O reajuste contratual seguirá índice específico (IPCA, INPC, outro)?
33. Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período?
- 34- Tendo em vista que a IN SEGES/MGI nº 147/2026 trata do Auxílio-Creche e estabelece diretrizes que podem repercutir diretamente na composição dos custos da contratação, solicitamos os devidos esclarecimentos quanto aos pontos a seguir:
 - a) A Administração considerou a aplicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026 na composição do orçamento estimativo?
 - b) Qual foi o percentual de incidência adotado para o benefício (20% ou outro índice estatístico)?
 - c) O custo deverá ser previsto na planilha de formação de preços como provisão fixa mensal ou somente mediante reembolso por fato gerador?
 - d) Caso a Convenção Coletiva da categoria já contemple auxílio-creche em valor inferior ao limite previsto na IN, deverá a licitante prever apenas o valor convencional ou complementar até o teto normativo da IN?
 - e) A Administração disponibilizará memória de cálculo ou orientação específica quanto à composição deste custo, visando garantir isonomia e padronização das propostas?
 - f) A empresa licitante deverá, obrigatoriamente, prever e cotar o Auxílio-Creche na planilha de custos e formação de preços?

Atenciosamente,

--



Fones: |
E-mail:



Este e-mail e qualquer(qualquer) documento(s) anexo(s) é(são) destinado(s) somente à(s) pessoa(s) acima, podendo conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. Se você não for destinatário do presente e-mail, por meio do presente toma ciência que sua divulgação, distribuição ou cópia é estritamente proibida. Se tiver recebido este e-mail e anexo(s) por engano, agradecemos a comunicação imediata por meio do telefone (48) 3733-3100 e a exclusão permanente do original e de qualquer cópia/impressão que tenha sido realizada.

Esse e-mail foi scaneado pelo Bitdefender.

Este e-mail e qualquer(qualquer) documento(s) anexo(s) é(são) destinado(s) somente à(s) pessoa(s) acima, podendo conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. Se você não for destinatário do presente e-mail, por meio do presente toma ciência que sua divulgação, distribuição ou cópia é estritamente proibida. Se tiver recebido este e-mail e anexo(s) por engano, agradecemos a comunicação imediata por meio do telefone (48) 3733-3100 e a exclusão permanente do original e de qualquer cópia/impressão que tenha sido realizada.